



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PRC nº 020/2025 - Edital nº 009/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP nº 006/2025
RETIFICAÇÃO nº 01/2025

CONTRATANTE

Município de Santa Rita de Caldas/MG

OBJETO

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas(MG) no ano de 2025, requisitados na medida das necessidades da Administração, incluso transporte, fornecimento, instalação e operação, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.814.891,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30.04.2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PRC nº 020/2025 - Edital nº 009/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP nº 006/2025

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Caldas, por meio do(a) **Departamento Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, sediado(a) Centro**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 931/2024**, disponível no link <https://prefeitursrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço/fornecimento, conforme ~~objeto~~ ~~acima em referência~~, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 **(caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação).**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e
total do item;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 5.1.2. Marca e/ou fabricante;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Quantidade cotada,
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$1,00**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.
- 6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

- **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
- CPF e Identidade de um dos sócios controladores;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Recuperação Judicial;
- Registro ou inscrição da empresa no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**, em plena validade; (exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39, e 40);
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os itens 7, 8, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 29 e 30.
- Declaração de existência de vínculo atual ou de futuro vínculo de natureza societária, trabalhista ou contratual entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39 e 40. Quando da assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem o vínculo declarado.
- CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39 e 40; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (características mínimas precisam ser definidas para cada um dos itens em relação aos quais se exige a CAT)
- Itens 17, 18, 19, 20 e 21: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para palcos;
- Itens: 7, 8, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para edificação provisória (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho das tendas);
- Itens 15 e 16: Execução de instalação de equipamentos eletrônicos;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Itens 9, 10 e 11: Execução de instalação de equipamentos de conversão de energia;
- Itens 12, 27, 28, 29 e 30: Execução de instalação de sistemas de energia elétrica e de instalações elétricas provisórias e execução de instalação de sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e sistemas e equipamentos de áudio/vídeo.
- Itens 17, 18, 19, 20 e 21: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para palcos;
- Itens: 7, 8, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para edificação provisória (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho das tendas);
- Itens 15 e 16: Execução de instalação de equipamentos eletrônicos;
- Itens 9, 10 e 11: Execução de instalação de equipamentos de conversão de energia;
- Itens 12, 27, 28, 29 e 30: Execução de instalação de sistemas de energia elétrica e de instalações elétricas provisórias e execução de instalação de sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e sistemas e equipamentos de áudio/vídeo.
- A empresa responsável pelos banheiros químicos deverá obrigatoriamente apresentar Licença Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos;
- Atestado de Visita Técnica, caso seja realizada pela licitante. Na hipótese de não realização de visita técnica, a licitante apresentará declaração de que trata o item 8.3.10.
- Quanto ao item 8.3.5., poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.3.2 a 8.3.5. deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- Os critérios para a contratação a serem exigidos serão os seguintes:
 - Documentação de comprovação de vínculo de natureza societária, trabalhista ou contratual entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39 e 40.
- Os critérios para a execução dos serviços a serem exigidos serão os seguintes:
- Registro ou visto da empresa no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREA/MG)**, em plena validade; (exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39, e 40);
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os itens 7, 8, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 29 e 30.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
- ii. Impedimento de licitar e contratar:
 - I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Anexo no site)

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.12.4. ANEXO IV-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Rita de Caldas, 07 de Abril de 2025

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo à Plataforma)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx

O **Município de Santa Rita de Caldas**, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Municipal em xxxx e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM em xxxx, e no PNCP, **PROCESSO Nº 020/2025 – EDITAL Nº 009/2025 – PE Nº 007/2025 – RP Nº 006/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas(MG) no ano de 2025, requisitados na medida das necessidades da Administração, incluso transporte, fornecimento, instalação e operação, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COD	MEDICAMENTO	QTD
1	xxxxxxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Departamento/ Unidade	Tipo Recurso	Ficha	Fonte do Recurso
Divisão de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	Próprio	288	1.500.99

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **xxxx dias consecutivos**.

4.2 A entrega ocorrerá No endereço informado na AF (autorização de fornecimento) mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

nas seguintes situações:

- 8.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
- 8.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.17 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio do(a) FISCAL DE CONTRATO **Danilo Henrique de Faria - Agente Administrativo I**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e no Termo de referência*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xxxxxx** vias de igual teor, que, depois

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita de Caldas, **xxxxxxx**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Karen Aparecida da Fonseca
Comissão de Contratação

Adriana Rosa Veloso Melo
Comissão de Contratação

Vanessa Cristina do Couto
Comissão de Contratação

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Licitante Participante

Anexo Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantido ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantido ou validade

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 020/2025 – EDITAL Nº 009/2025 – PE Nº 007/2025 – RP Nº 006/2025

Razão Social: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: - _____ RG: _____
Endereço completo): _____
Telefone / Fax: _____
E-mail: _____
Nº CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3) Declaramos, a idoneidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 4) Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal;
- 5) Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,
 - a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.
 - c) Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: () Sim () Não

OBJETO: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas(MG) no ano de 2025, requisitados na medida das necessidades da Administração, incluso transporte, fornecimento, instalação e operação, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Un.	Quant.
1	Banda Banda com no mínimo 03 (três) integrantes, do gênero pop e/ou rock, de renome regional, mínimo de 3 horas de apresentação.	UN	12
2	Banda com dois vocalistas Banda com dois vocalistas, um de guitarrista, teclado, baixo e bateria, do gênero pop e/ou rock, mínimo de 3 horas de apresentação.	UN	12
3	Banda show	UN	10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Banda show do gênero eclético, de renome regional, com no mínimo 3 horas de apresentação, composta por três vocalistas, um tecladista, back vocal, um guitarrista, back vocal, um contrabaixista back vocal e um baterista back vocal e 8 bailarinos com troca de roupa e cenários.		
4	Cancela Eletrônica Aluguel e instalação de 2 cancelas eletrônicas para controle de veículos. Os equipamentos devem ter integração com sistemas de ticket e OCR e estar equipado com sistema de loop e fotocélula infravermelha. Período de 15 a 20 dias.	SERV	1
5	Catracas de acesso Pedestal Contadora de fluxo. Aluguel e instalação de 8 Catracas de controle de fluxo de pessoas em ambientes, fazendo a contagem de entrada. Com bloqueador de fluxo no sentido desejado. E emissão de relatório final da quantidade de pessoas. Período de 15 a 20 dias.	SERV	1
6	Dj profissional Dj profissional. Apresentação de no mínimo de 3 horas.	SERV	15
7	LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS L DE PROTEÇÃO METÁLICA , para contenção de público, modulada em 01 metro de largura X 1,20 de altura, com piso antiderrapante de 0,72 X 1 M, travadas com pinos de engate ou parafusos com porca, confeccionada em duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação de pressão de deslocamento frontal de 500kg/M linear. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	100
8	Locação de Box truss locação de box truss (blackdrop), com estrutura em treliça em alumínio box truss q30 (30x30cm) montada conforme a necessidade e tamanho das lonas publicitárias, estrutura usada para montagem de stands, palcos, coberturas, banners, painéis de fundo de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, com funcionários certificados nr35 no local do evento. *serviço de 02 a 05 dias. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada	METRO LINEAR	250

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	evento.		
9	Locação de Gerador 180 kVA 01 grupo de geradores de 180 kVA silenciados, com chave reversora para <i>stand by</i> , deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar em regime de stand by. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).	SERV	2
10	Gerador 260 Kva 01 grupo de geradores de 260 kVA silenciados, com chave reversora para <i>stand by</i> , deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar com potência máxima de 260 kVA e em regime contínuo potência ativa de 200 kVA, com tensão de trabalho de 220V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).	SERV	2
11	Locação de Gerador 350 kVA 01 grupo de geradores de 350 kVA, com chave reversora para <i>stand by</i> , trifásico com aterramento super silenciado com placa reguladora excitatriz e chave reversora, automática ou manual, mínima de 500 amperes , deverá conter cabos de 185 mm a 240mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância de onde deverão ser ligados. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01	SERV	2
12	Locação de Sonorização para Reuniões 01 mesa no mínimo 06 canais 01 técnico de som 02 caixas de som ativas contendo 01 alto falante de no mínimo 12 polegadas com 400 watts rms e 01 driver de titânio de 1.0 polegadas com 100watts rms 02 pedestais para caixas de som 02 microfones sem fio 02 pedestais de microfones 01 notebook *serviço de 02 a 05 dias. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	SERV	8
13	Locação de Gradil	METRO	1.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Locação de GRADIL confeccionados em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m. ART do CREA OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	LINEAR	(de 1 a 3 dias)
14	Locação de Gradil Locação de GRADIL confeccionados em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m. ART do CREA OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	300 (de 1 a 20 dias)
15	Locação de Paineis de Led 1 Painel de Led p5 outdoor para testeira de no mínimo 14m x 1m, com processadora e estrutura em Q50 para testeira de no mínimo 14m x 9m. 2 painéis de led p5 outdoor de no mínimo 4m x 2m, para lado do palco, com processadora e estrutura Q30 de no mínimo 4m x 5m. 4 talhas 5m. 2 talhas 10m. Todos os painéis devem vir acompanhados de equipamentos para operação como notebook dentre outros, bem como operador, inclusos despesas de hospedagem e alimentação. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	SERV	1
16	Locação de Paineis de Led	SERV	4

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Painel de led de no mínimo 6m x 3m p5 inclusos equipamentos para operação como notebook dentre outros, bem como operador, inclusos despesas de hospedagem e alimentação. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.		
17	Locação de Palco grande Formato 2 águas – 14 m de frente x 12 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. Verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. Uma <i>house mix</i> em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. Estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly .01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 sofá de 02 lugares, 01 mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro, 01 cesto de lixo. Todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com	SERV	1

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. Período de 1 a 25 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
18	Locação de Palco médio Formato 2 águas – 12 m de frente x 8 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300kg por metro quadrado. guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Incluso 1 passarela tipo "T" de 8 a 10 metros de comprimento longitudinal (corpo do "T"), 5 a 6,5 metros de comprimento	SERV	1

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	transversal (Topo do “T”), 2 a 3 m de largura e altura ajustável, sendo o todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. apresentar cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) do estado de mg. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
19	Locação de Palco médio Formato 2 águas – 12 m de frente x 8 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m	SERV	5

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. apresentar cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) do estado de mg. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
20	Locação de Palco Pequeno Formato 2 águas ou cobertura meia lua - 9m de frente x 7 m de fundo Altura de 1 m a 1,80m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 7,00 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira de 20mm com acabamento em material antiderrapante e antichama, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; estrutura para fly p.a. 02 torres de sustentação para pa no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50 m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimãos de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	SERV	6
21	Locação de Palco/Tablado pequeno com cobertura.	SERV	10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	De montagem dentro de tendas 10 x 10, com 50 cm de altura, treliçado, galvanizado, de 6m x 5m, com armação de ferro e madeirite naval em cima, revestido com carpete e fechado com malha de lycra em volta para cobertura das estruturas de sustentação. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
22	Placa para fechamento Locação de PLACA PARA FECHAMENTO. Placas montadas em alumínio ou similar, galvanizadas ou pintadas, com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2,40m de comprimento, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	500 (de 1 a 3 dias)
23	Placa para fechamento Locação de PLACA PARA FECHAMENTO. Placas montadas em alumínio ou similar, galvanizadas ou pintadas, com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2,40m de comprimento, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	500 (de 1 a 20 dias)
24	Locação de Sanitários Químicos Locação de Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se a manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). -Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,20	UN	50 (de 1 a 3 dias)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
25	Locação de Sanitários Químicos Locação de Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). -Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,20 metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	50 (de 1 a 20 dias)
26	Locação de Sanitários Químicos PNE Locação de Cabines portáteis PNE em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se a manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). -Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,50 metros de largura - 1,50 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. ART do CREA.	UN	5

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
27		Locação de Sonorização e Iluminação – Grande porte 01 sistema P.A 01 – Console digital de 48 canais de entrada e 24 saídas 24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 Watts rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 24 caixas sub grave sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms cada 01 – Sistema de comunicação entre P.A. e monitor (indispensável). *sistemas de *P.A.: 01 – Console digital de 48 canais no P.A. *monitor 01 – Console digital de 48 canais de entrada e 24 saídas: 01 – sub para bateria com dois falantes de 18” e processado com o corte em 180 Hz. back line 03 – microfones sem fio 12- direct box, 2 ativos, 10 passivos 08- pedestais de microfone. 04- clamps lp 01- amplificador de baixo – (caixas 4x10 e 1x15) 02- amplificador de guitarra 04- subsnakes de 12v 04- multivias de 12v. 08- pontos de a.c. 127 volts estabilizados / microfones e d.i's, conforme input list. 10 microfones 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 régua de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power clik ou similar 10 direct boxes passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação P.A. e monitor. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de palco	SERV	1 (de 1 a 20 dias)

	side duplo r&l 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kf 850 3 vias ou similar 01 processador digital 01 equalizador digital 01 amplificadores 5000 watts 01 amplificador 3000 watts 01 amplificador 1000 watts 01- ponto de a.c 220 steke, 32 amperes, 3 pinos 120- xlr/10 de 10 metros / 25 de 7 metros/ 5 de 2 metros. o grid de (q50) com 6 pés e 04 linhas de q50, será fornecido pela locadora e deverá ser montado com as seguintes medidas: 12 m de largura x 7 m de profundidade (5+2 m). 16 praticáveis telescópios ou pantográficos. iluminação 01 grand ma light com 7 Universos DMX ma wing + fader command 2 telas touch 36 par led rgbw 24 mac aurea 32 beam 14r 24 strobo led rgw 12 cobe 06 bruts led 03 fogs haze 02 canhões seguidor (com operador) Evento de 1 a 20 dias. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
28	Locação de Sonorização e Iluminação – Grande porte 2 P.A. 01 mesa digital 48 canais 01 técnico de P.A. 16 caixas line-array, sendo 08 cx por lado de marca conhecida	SERV	4 (de 1 a 4 dias)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 watts rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100 watts rms acoplados a guia de ondas. 16 caixas sub grave sendo 8 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 03 amplificadores 5000 watts. 03 amplificadores 3000 watts. 04 amplificadores 1500 watts . 01 multicabo 56 vias, 80mts. 02 multicabo 12 vias, 80mts. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas back line. 01 bateria completa 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12 " 08 praticáveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpetados rosco. 10 microfones 03 microfones sem fio 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 réguas de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power clik ou similar 10 direct boxes passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação P.A. e monitor. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de palco side duplo r&l 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kF 850 3 vias 01 processador digital 01 equalizador digital 01 amplificadores 5000 watts 01 amplificador 3000 watts 01 amplificador 1000 watts iluminação		
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	12 canhões lâmpada par foco 05 32 par led 06 elipsoidais 04 strobo 3000 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving beam 200 7r 01 técnico de luz 01 mesa de luz m.a / avolite ou similar 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 m de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 80 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24canais. 01 maquina fumaça 3000 watts . 01 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kVA luz 01 cortina de fechamento p/ frente do palco. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART DO CREA. observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.		
29	Locação de Sonorização e Iluminação – Médio porte P.A. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de P.A. 12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 12 caixas sub grave sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 02 amplificadores 5000watts 01 multicabo 56 vias, 80m. 01 multicabo 12 vias, 80m.	SERV	6 (de 1 a 3 dias)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers 03 microfones sem fio 02 pedestais de microfones iluminação 12 par led 02 elipsoidais 02 strobo 3000 02 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving 14r 01 técnico de luz 01 mesa de luz m.a / avolit ou similar 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 m de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 40 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24 canais. 01 maquina fumaça 3000 watts . 01 mini fan... (ventilador) 01 main power 150 kVA luz 01 cortina de fechamento p/ frente do palco. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
30	Locação de Sonorização e Iluminação – Pequeno Porte P.A. 01 mesa digital mínimo 32 canais 01 técnico de P.A. 04 caixas line-array, sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas. 04 caixas sub grave sendo 02 cx por lado de marca conhecida	SERV	5 (de 1 a 3 dias)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 02 amplificadores 5000 watts 01 multicabo 48 vias, 60m. 01 multicabo 12 vias, 60m. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bangers 03 microfones sem fio 02 pedestais de microfones iluminação 06 canhões lâmpada par foco 05 12 par led 02 varas de acl somando-se 24 lâmpadas 02 moving 575 01 gride 6x6 de treliça q30 02 luzes de serviço. 01 maquina fumaça 3000 watts. 01 mini fan... (ventilador) Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.		
31	Locação de Tenda 4x4 Locação de TENDA 04x04 igual a 16m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada	UN	20 (de 1 a 3 dias)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	evento.		
32	Locação de Tenda 4x4 Locação de TENDA 04x04 igual a 16m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	250 (de 1 a 20 dias)
33	Locação de Tenda 5x5 Locação de TENDA 05x05 igual a 25m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 8cm com pés em metalon 6X6cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	60 (de 1 a 20 dias)
34	Locação de Tenda 6x6 Locação de TENDA 06x06 igual a 36m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	10 (de 1 a 3 dias)
35	Locação de Tenda 08x08	UN	10 (de 1 a 3 dias)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Locação de TENDA 08x08 igual a 64m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 3 a 3,5 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		dias)
36	Locação de Tenda 10x10 Locação de TENDA 10x10 igual a 100m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: 3,00 a 4,50 metros (regulável); Altura total: 6,50 a 8,00 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	40 (de 1 a 3 dias)
37	Locação de Tenda 10x10 Locação de TENDA 10x10 igual a 100m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: 3,00 a 4,50 metros (regulável); Altura total: 6,50 a 8,00 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	40 (de 1 a 20 dias)
38	Máquina de cartão para eventos	UN	10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Aluguel de maquininha de cartão para eventos. Com sistema de ticket para bilheteria e bar, com impressão de ingressos. Deve aceitar cartão de crédito e débito das mais variadas bandeiras. Deve possuir Wi-Fi, 3G/4G, NFC, PIX, QR Code, bateria de no mínimo 12 horas de duração. Deve realizar fechamento, emitir relatórios e controle de fluxos de caixa. Período de 60 dias.		
39	Show Dupla Sertaneja Dupla sertaneja acompanhados de banda completa de renome regional, com cenário e apresentação de no mínimo de 3 horas.	SERV	15
40	Som Automotivo Aluguel de Veículo automotivo de som para divulgação de eventos, incluso a montagem das chamadas e locuções dos textos enviados pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura. Todas as despesas de combustível inclusas. Rotas a serem determinadas pela Administração.	HORAS	200

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 020/2025 - EDITAL Nº 009/2025 - PE Nº 007/2025 - RP Nº 006/2025

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o

Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

(☐) que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.

OBS.: marcar com "x"

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS
--

Previsão no PCA	Ação n. 36 e 46
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas no ano de 2025, requisitados na medida das necessidades da Administração, incluso transporte, fornecimento, instalação e operação, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.
- 1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação foi feito com base em contratações passadas, em especial a do ano de 2024, onde constam as quantidades licitadas e em relatório de saldo da ATA, apontando as quantidades que foram de fato solicitadas e utilizadas pela administração ao longo do ano de 2024, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.
- 1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um reais). Para a estimativa dos valores foi levado em consideração os valores praticados no mercado, tendo como base as contratações do ano anterior e demais editais municipais e estaduais com o mesmo objeto de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1.** As quantidades e exigências estabelecidas encontra-se na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no cumprimento de suas atribuições, promove eventos institucionais e de interesse público que buscam fomentar o desenvolvimento cultural, social e econômico do município. A realização desses eventos demanda a contratação de shows e a disponibilização de infraestrutura adequada e segura para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, além de atender às normas de segurança previstas na legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação de artistas e de empresa especializada em locação de estrutura de eventos é essencial para suprir as necessidades relacionadas à promoção da cultura e à montagem e desmontagem de equipamentos, tendas, palco, som, iluminação, cadeiras, sanitários móveis e outros itens necessários para a execução dos eventos municipais, tais como festividades culturais, comemorações cívicas, feiras, exposições e outras atividades de interesse social.

A justificativa para essa contratação baseia-se na impossibilidade técnica e econômica de o município manter um acervo próprio de todos os itens necessários para esses eventos, bem como a necessidade de dispor de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança, em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Além disso, a locação permite maior flexibilidade no planejamento e execução dos eventos, permitindo a adaptação das estruturas conforme a demanda de cada ocasião.

Assim, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de execução de shows e de locação de estruturas para eventos, com o objetivo de garantir que os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ocorram de forma eficiente,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CALDAS

segura e com a infraestrutura adequada, atendendo ao interesse público e otimizando o uso dos recursos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- 4.1.1.1.** Soltar apenas fogos de artifícios sem estampido durante os eventos;
- 4.1.1.2.** A empresa responsável pelos banheiros químicos deverá obrigatoriamente apresentar Licença Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos;
- 4.1.1.3.** Realizar a gestão adequada de resíduos sólidos, se comprometendo em não deixar lixos espalhados ou resíduos provenientes da montagem e manuseio das estruturas, destinando de forma apropriada este material;
- 4.1.1.4.** Fazer uso controlado e responsável de água, energia elétrica ou qualquer outra fonte de energia;
- 4.1.1.5.** Gerenciar o tráfego de veículos e máquinas para causar o menor impacto possível durante a montagem e as operações das estruturas.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.** O prazo de execução dos serviços, para empresas de aluguel de infraestruturas, será de 10 (dez) dias corridos, com início na data do recebimento da ordem de serviço, já para empresas de promoção de shows artísticos o prazo de execução será de acordo com o descrito em cada item do Anexo I deste TR.
- 5.1.1.** A conclusão dos serviços deverá ocorrer com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência à data de início do respectivo evento, para empresas de infraestrutura.
- 5.2.** Os serviços serão prestados dentro no município, no endereço indicado pela Administração.
- 5.3.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.3.1.** A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme necessidade da(o) Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).
- 5.3.2.** A Contratada deverá realizar o transporte, fornecimento, instalação e operação das estruturas em local determinado pela administração atendendo as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- 5.3.3.** A Contratada deverá realizar a limpeza diária dos sanitários químicos, em conformidade com as normas específicas aplicáveis, sempre em horários fora do período de realização do evento, para empresas contratadas para os itens 24 e 25.
- 5.3.4.** A Contratada deverá manter o número de funcionários rigorosamente de acordo com o previsto no Anexo I deste TR, durante a prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 5.3.5.** A Contratada deverá designar, com identificação completa e telefone de contato, os responsáveis pelas estruturas fornecidas aptos a resolver problemas e irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços, para que a administração possa se comunicar de forma fácil e rápida.
- 5.3.6.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas pelo OF (Ordem de Fornecimento) e qualidades estabelecidas neste TR, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3.7.** Após a realização do(s) serviço(s) deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, referente ao(s) serviço(s) prestado(s), para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.
- 5.4.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 5.5.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.5.1. Segurança:** As estruturas utilizadas deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, a fim de garantir a integridade física de todos os envolvidos;
- 5.5.2. Limpeza e organização:** É imprescindível manter os ambientes limpos e organizados nas etapas de montagem, execução e desmontagem dos serviços, zelando pela conservação dos espaços utilizados antes, durante e após os eventos;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.3. Ética e profissionalismo: A equipe responsável deverá atuar com responsabilidade, respeito, postura ética e conduta profissional em todas as fases do serviço, prezando pela qualidade do atendimento e pelas boas práticas no relacionamento com a contratante e o público.

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Estabelecer contato prévio com o fiscal do contrato para alinhamento das informações necessárias à montagem das estruturas e demais etapas dos serviços;

5.6.2. Comunicar prontamente ao fiscal qualquer irregularidade, imprevisto ou dificuldade identificada durante a execução, visando a adoção de soluções ágeis e eficazes;

5.6.3. Manter-se em constante comunicação com o fiscal do contrato, seguindo

suas orientações e diretrizes durante toda a prestação dos serviços;

5.6.4. Garantir que a equipe esteja devidamente identificada e preparada para executar os serviços com qualidade, segurança e profissionalismo;

5.6.5. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas definidos para montagem, execução e desmontagem das estruturas;

5.6.6. Zelar pela integridade dos espaços utilizados, mantendo-os organizados e limpos antes, durante e após a realização do evento, sendo responsável por qualquer dano causado;

5.6.7. Utilizar materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas e de segurança vigentes;

5.6.8. Observar e cumprir as normas aplicáveis de segurança, acessibilidade, higiene e demais exigências legais relacionadas à realização de eventos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 5.7.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.7.1.** A natureza dos eventos a serem atendidos é diversa, podendo incluir solenidades institucionais, festividades culturais, eventos esportivos, encontros comunitários, feiras e demais ações promovidas ou apoiadas pelo órgão;
 - 5.7.2.** Os serviços deverão se adaptar às particularidades de cada evento, incluindo diferentes locais (abertos ou fechados), formatos, públicos e condições climáticas;
 - 5.7.3.** As demandas poderão ocorrer em horários variados, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, exigindo disponibilidade total por parte da contratada;
- 5.8.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até um dia útil após o término da montagem e instalação das estruturas/equipamento do evento, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, a fim de verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.8.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 5.8.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 5.8.3.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

5.8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.8.6. Os serviços de infraestrutura poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 06 (seis) horas a 01 (um) dia, a depender da ocorrência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. O prazo de garantia contratual das estruturas e equipamentos, durará todo o período em que estiverem montados e instalados para os eventos.

6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e/ou preventiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (duas)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

horas, contados a partir da hora de recebimento da notificação do Contratante.

- 6.5.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 6.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Ana Carolina Ramos Couto, Chefe do Departamento de Comunicação Social, 1002628, comunicacao@prefeiturasrc.mg.gov.br, (35) 99939-6745.*

7.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: *Danilo Henrique de Faria, Agente Administrativo I, 1002378, danilofaria.exe@gmail.com, (35) 99722-6225 e Jakeline Germiniani Carvalho, Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, inscrita na matrícula nº 1002632, e-mail: esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br e telefone nº 35 99837-0963.*

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA****DE CALDAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

-
- 7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.7.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 7.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 7.9.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.3. Os critérios de **habilitação técnica** a serem exigidos no certame serão os seguintes:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**, em plena validade; (exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39, e 40);

8.3.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os itens 7, 8, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

8.3.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 29 e 30.

8.3.4. Declaração de existência de vínculo atual ou de futuro vínculo de natureza societária, trabalhista ou contratual entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39 e 40. **Quando da assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem o vínculo declarado.**

8.3.5. CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39 e 40; Para fins da comprovação de que



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (características mínimas precisam ser definidas para cada um dos itens em relação aos quais se exige a CAT)

- a)** Itens 17, 18, 19, 20 e 21: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para palcos;
- b)** Itens: 7, 8, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para edificação provisória (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho das tendas);
- c)** Itens 15 e 16: Execução de instalação de equipamentos eletrônicos;
- d)** Itens 9, 10 e 11: Execução de instalação de equipamentos de conversão de energia;
- e)** Itens 12, 27, 28, 29 e 30: Execução de instalação de sistemas de energia elétrica e de instalações elétricas provisórias e execução de instalação de sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e sistemas e equipamentos de áudio/vídeo.
- f)** Itens 17, 18, 19, 20 e 21: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para palcos;
- g)** Itens: 7, 8, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para edificação provisória (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho das tendas);
- h)** Itens 15 e 16: Execução de instalação de equipamentos eletrônicos;
- i)** Itens 9, 10 e 11: Execução de instalação de equipamentos de conversão de energia;
- j)** Itens 12, 27, 28, 29 e 30: Execução de instalação de sistemas de energia elétrica e de instalações elétricas provisórias e execução



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de instalação de sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e sistemas e equipamentos de áudio/vídeo.

8.3.6. A empresa responsável pelos banheiros químicos deverá obrigatoriamente apresentar Licença Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos;

8.3.7. Atestado de Visita Técnica, caso seja realizada pela licitante. Na hipótese de não realização de visita técnica, a licitante apresentará declaração de que trata o **item 8.3.10.**

8.3.8. Quanto ao item 8.3.5., poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.3.2 a 8.3.5. deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.10. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.10.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.4. Os critérios para a **contratação** a serem exigidos serão os seguintes:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1. Documentação de comprovação de vínculo de natureza societária, trabalhista ou contratual entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado, exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39 e 40.

8.5. Os critérios para a **execução dos serviços** a serem exigidos serão os seguintes:

8.5.1. Registro ou visto da empresa no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS(CREA/MG)**, em plena validade; (exceto para os itens 1, 2, 3, 6, 38, 39, e 40);

8.5.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os itens 7, 8, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

8.5.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 29 e 30.

9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

9.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo(a)(s) servidor(a)(s) designado(a)(s) pela Administração para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CALDAS

telefone (35) 99866-3806. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes ao fornecimento, instalação e operação de infraestrutura de eventos.

9.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.4. A visita técnica será **facultativa**.

9.4.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

9.4.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.3.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.3.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 10.3.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.3.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.3.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.3.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.3.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.3.10.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.4.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.4.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.3. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.4.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.4.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CALDAS

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.4.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.DO REAJUSTE

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.4. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA

DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social Rubrica: 23.695.0027.2.047 3390.39.00

Ficha: 288

Fonte de Recursos: 1.500.99

Santa Rita de Caldas - MG, 28 de março de 2025.

JAKELINE GERMINIANI

Assinado de forma digital por JAKELINE
GERMINIANI CARVALHO:08962630613

CARVALHO:08962630613 Dades: 2025.03.31 10:02:39 -03'00'

Jakeline Germiniani Carvalho
Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Quant.
1	Banda Banda com no mínimo 03 (três) integrantes, do gênero pop e/ou rock, de renome regional, mínimo de 3 horas de apresentação.	UN	12
2	Banda com dois vocalistas Banda com dois vocalistas, um de guitarrista, teclado, baixo e bateria, do gênero pop e/ou rock, mínimo de 3 horas de apresentação.	UN	12
3	Banda show Banda show do gênero eclético, de renome regional, com no mínimo 3 horas de apresentação, composta por três vocalistas, um tecladista, back vocal, um guitarrista, back vocal, um contrabaixista back vocal e um baterista back vocal e 8 bailarinos com troca de roupagem e cenários.	UN	10
4	Cancela Eletrônica Aluguel e instalação de 2 cancelas eletrônicas para controle de veículos. Os equipamentos devem ter integração com sistemas de ticket e OCR e estar equipado com sistema de loop e fotocélula infravermelha. Período de 15 a 20 dias.	SERV	1
5	Catracas de acesso Pedestal Contadora de fluxo.	SERV	1

	Aluguel e instalação de 8 Catracas de controle de fluxo de pessoas em ambientes, fazendo a contagem de entrada. Com bloqueador de fluxo no sentido desejado. E emissão de relatório final da quantidade de pessoas. Período de 15 a 20 dias.		
6	Dj profissional Dj profissional. Apresentação de no mínimo de 3 horas.	SERV	15
7	LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS L DE PROTEÇÃO METÁLICA, para contenção de público, modulada em 01 metro de largura X 1,20 de altura, com piso antiderrapante de 0,72 X 1 M, travadas com pinos de engate ou parafusos com porca, confeccionada em duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação de pressão de deslocamento frontal de 500kg/M linear. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	100
8	Locação de Box truss	METRO	250

	locação de box truss (blackdrop), com estrutura em treliça em alumínio box truss q30 (30x30cm) montada conforme a necessidade e tamanho das lonas publicitárias, estrutura usada para montagem de stands, palcos, coberturas, banners, painéis de fundo de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, com funcionários certificados nr35 no local do evento. *serviço de 02 a 05 dias. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	LINEAR	
9	Locação de Gerador 180 kVA 01 grupo de geradores de 180 kVA silenciados, com chave reversora para <i>stand by</i>, deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar em regime de stand by. O equipamento	SERV	2

	deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).		
10	Gerador 260 Kva 01 grupo de geradores de 260 kVA silenciados, com chave reversora para <i>stand by</i>, deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar com potência máxima de 260 kVA e em regime contínuo potência ativa de 200 kVA, com tensão de trabalho de 220V a 60 Hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).	SERV	2
11	Locação de Gerador 350 kVA 01 grupo de geradores de 350 kVA, com chave reversora para <i>stand by</i>, trifásico com aterramento super silenciado com placa reguladora excitatriz e chave reversora, automática ou manual, mínima de 500 amperes, deverá conter cabos de 185 mm a 240mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância de onde deverão ser	SERV	2

	ligados. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01		
12	Locação de Sonorização para Reuniões 01 mesa no mínimo 06 canais 01 técnico de som 02 caixas de som ativas contendo 01 alto falante de no mínimo 12 polegadas com 400 watts rms e 01 driver de titânio de 1.0 polegadas com 100watts rms 02 pedestais para caixas de som 02 microfones sem fio 02 pedestais de microfones 01 notebook *serviço de 02 a 05 dias. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	SERV	8
13	Locação de Gradil Locação de GRADIL confeccionados em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O	METRO LINEAR	1.000,00 (de 1 a 3 dias)

	centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m. ART do CREA OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
14	Locação de Gradil Locação de GRADIL confeccionados em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m. ART do CREA	METRO LINEAR	300 (de 1 a 20 dias)

	OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
15	Locação de Paineis de Led 1 Painel de Led p5 outdoor para testeira de no mínimo 14m x 1m, com processadora e estrutura em Q50 para testeira de no mínimo 14m x 9m. 2 painéis de led p5 outdoor de no mínimo 4m x 2m, para lado do palco, com processadora e estrutura Q30 de no mínimo 4m x 5m. 4 talhas 5m. 2 talhas 10m. Todos os painéis devem vir acompanhados de equipamentos para operação como notebook dentre outros, bem como operador, inclusos despesas de hospedagem e alimentação. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	SERV	1
16	Locação de Paineis de Led Painel de led de no mínimo 6m x 3m p5 inclusos equipamentos para operação como notebook	SERV	4

	dentre outros, bem como operador, inclusos despesas de hospedagem e alimentação. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.		
17	Locação de Palco grande Formato 2 águas - 14 m de frente x 12 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem resaltos, com capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para	SERV	1

	3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. Verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. Uma <i>house mix</i> em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. Estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly .01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco ($i=16\%$ para altura até 0,60 m do palco		
--	---	--	--

	ao chão e $i=10\%$ para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 sofá de 02 lugares, 01 mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro, 01 cesto de lixo. Todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. Período de 1 a 25 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
18	Locação de Palco médio Formato 2 águas - 12 m de frente x 8 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular	SERV	1

	reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300kg por metro quadrado. guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. uma house		
--	--	--	--

	mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Incluso 1 passarela tipo "T" de 8 a 10 metros de comprimento longitudinal (corpo do "T"), 5 a 6,5 metros de comprimento transversal (Topo do "T"), 2 a 3 m de largura e altura ajustável, sendo o todos os materiais de acabamento e		
--	---	--	--

	revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. apresentar cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) do estado de mg. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
19	Locação de Palco médio Formato 2 águas - 12 m de frente x 8 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito	SERV	5

	por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saída do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de		
--	--	--	--

	ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco ($i=16\%$ para altura até 0,60 m do palco ao chão e $i=10\%$ para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. apresentar cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) do estado de mg. Período de 1 a 3 dias.		
--	---	--	--

	ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
20	Locação de Palco Pequeno Formato 2 águas ou cobertura meia lua - 9m de frente x 7 m de fundo Altura de 1 m a 1,80m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 7,00 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira de 20mm com acabamento em material antiderrapante e antichama, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; estrutura para fly p.a. 02 torres de sustentação para pa no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento	SERV	6

	emborrachado antichama, com 1,50 m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimãos de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
21	Locação de Palco/Tablado pequeno com cobertura. De montagem dentro de tendas 10 x 10, com 50 cm de altura, treliçado, galvanizado, de 6m x 5m,	SERV	10

	com armação de ferro e madeirite naval em cima, revestido com carpete e fechado com malha de lycra em volta para cobertura das estruturas de sustentação. Período de 1 a 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
22	Placa para fechamento Locação de PLACA PARA FECHAMENTO. Placas montadas em alumínio ou similar, galvanizadas ou pintadas, com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2,40m de comprimento, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	500 (de 1 a 3 dias)
23	Placa para fechamento	METRO L	500

	Locação de PLACA PARA FECHAMENTO. Placas montadas em alumínio ou similar, galvanizadas ou pintadas, com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2,40m de comprimento, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	INER	(de 1 a 20 dias)
24	Locação de Sanitários Químicos Locação de Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se a manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). -Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure	UN	50 (de 1 a 3 dias)

	a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,20 metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
25	Locação de Sanitários Químicos Locação de Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). -Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura	UN	50 (de 1 a 20 dias)

	inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,20 metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
26	Locação de Sanitários Químicos PNE Locação de Cabines portáteis PNE em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se a manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização).	UN	5

	-Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,50 metros de largura - 1,50 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
27	Locação de Sonorização e Iluminação – Grande porte 01 sistema P.A 01 – Console digital de 48 canais de entrada e 24 saídas 24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02	SERV	1 (de 1 a 20 dias)

	alto falantes importados de 10 polegadas com 400 Watts rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 24 caixas sub grave sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms cada 01 – Sistema de comunicação entre P.A. e monitor (indispensável). *sistemas de *P.A.: 01 – Console digital de 48 canais no P.A. *monitor 01 – Console digital de 48 canais de entrada e 24 saídas: 01 – sub para bateria com dois falantes de 18” e processado com o corte em 180 Hz. back line 03 – microfones sem fio 12- direct box, 2 ativos, 10 passivos 08- pedestais de microfone. 04- clamps lp 01- amplificador de baixo – (caixas 4x10 e 1x15) 02- amplificador de guitarra 04- subsnakes de 12v 04- multivias de 12v. 08- pontos de a.c. 127 volts estabilizados / microfones e d.i's, conforme input list.		
--	---	--	--

	10 microfones 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 réguas de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power klik ou similar 10 directs boxs passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação P.A. e monitor. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de palco side duplo r&l 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kf 850 3 vias ou similar 01 processador digital 01 equalizador digital 01 amplificadores 5000 watts 01 amplificador 3000 watts 01 amplificador 1000 watts 01- ponto de a.c 220 steke, 32 amperes, 3 pinos 120- xlr/10 de 10 metros / 25 de 7 metros/ 5 de 2 metros. o grid de (q50) com 6 pés e 04 linhas de q50, será fornecido pela locadora e deverá ser montado com as seguintes medidas: 12 m de largura x 7 m de profundidade (5+2 m). 16 praticáveis telescópios ou pantográficos.		
--	--	--	--

	iluminação 01 grand ma light com 7 Universos DMX ma wing + fader command 2 telas touch 36 par led rgbw 24 mac aurea 32 beam 14r 24 strobo led rgw 12 cobe 06 bruts led 03 fogs haze 02 canhões seguidor (com operador) Evento de 1 a 20 dias. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos		
--	--	--	--

	equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
28	Locação de Sonorização e Iluminação – Grande porte 2 P.A. 01 mesa digital 48 canais 01 técnico de P.A. 16 caixas line-array, sendo 08 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 watts rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100 watts rms acoplados a guia de ondas. 16 caixas sub grave sendo 8 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 03 amplificadores 5000 watts. 03 amplificadores 3000 watts. 04 amplificadores 1500 watts . 01 multicabo 56 vias, 80mts. 02 multicabo 12 vias, 80mts. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas back line. 01 bateria completa	SERV	4 (de 1 a 4 dias)

	01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" 08 praticáveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpados rosco. 10 microfones 03 microfones sem fio 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 réguas de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power klik ou similar 10 directs boxs passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação P.A. e monitor. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de palco side duplo r&l 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kF 850 3 vias 01 processador digital 01 equalizador digital 01 amplificadores 5000 watts 01 amplificador 3000 watts 01 amplificador 1000 watts		
--	--	--	--

	iluminação 12 canhões lâmpada par foco 05 32 par led 06 elipsoidais 04 strobo 3000 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving beam 200 7r 01 técnico de luz 01 mesa de luz m.a / avolite ou similar 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 m de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 80 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24canais. 01 maquina fumaça 3000 watts . 01 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kVA luz 01 cortina de fechamento p/ frente do palco. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades.		
--	--	--	--

	ART DO CREA. observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.		
29	Locação de Sonorização e Iluminação – Médio porte P.A. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de P.A. 12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 12 caixas sub grave sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 02 amplificadores 5000watts 01 multicabo 56 vias, 80m. 01 multicabo 12 vias, 80m. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers	SERV	6 (de 1 a 3 dias)

	03 microfones sem fio 02 pedestais de microfones iluminação 12 par led 02 elipsoidais 02 strobo 3000 02 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving 14r 01 técnico de luz 01 mesa de luz m.a / avolit ou similar 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 m de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 40 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24 canais. 01 maquina fumaça 3000 watts . 01 mini fan... (ventilador) 01 main power 150 kVA luz 01 cortina de fechamento p/ frente do palco. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação.		
--	--	--	--

	O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
30	Locação de Sonorização e Iluminação – Pequeno Porte P.A. 01 mesa digital mínimo 32 canais 01 técnico de P.A. 04 caixas line-array, sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 04 caixas sub grave sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas	SERV	5 (de 1 a 3 dias)

	02 amplificadores 5000 watts 01 multicabo 48 vias, 60m. 01 multicabo 12 vias, 60m. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers 03 microfones sem fio 02 pedestais de microfones iluminação 06 canhões lâmpada par foco 05 12 par led 02 varas de acl somando-se 24 lâmpadas 02 moving 575 01 gride 6x6 de treliça q30 02 luzes de serviço. 01 maquina fumaça 3000 watts. 01 mini fan... (ventilador) Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e		
--	---	--	--

	responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.		
31	Locação de Tenda 4x4 Locação de TENDA 04x04 igual a 16m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	20 (de 1 a 3 dias)
32	Locação de Tenda 4x4 Locação de TENDA 04x04 igual a 16m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral:	UN	250 (de 1 a 20 dias)

	de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
33	Locação de Tenda 5x5 Locação de TENDA 05x05 igual a 25m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O.	UN	60 (de 1 a 20 dias)

	branca). Possuir calhas treliçadas de 8cm com pés em metalon 6X6cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
34	Locação de Tenda 6x6 Locação de TENDA 06x06 igual a 36m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos	UN	10 (de 1 a 3 dias)

	equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
35	Locação de Tenda 08x08 Locação de TENDA 08x08 igual a 64m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: Altura na lateral: de 3 a 3,5 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	10 (de 1 a 3 dias)
36	Locação de Tenda 10x10 Locação de TENDA 10x10 igual a 100m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: 3,00 a 4,50 metros (regulável); Altura total: 6,50 a	UN	40 (de 1 a 3 dias)

	8,00 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
37	Locação de Tenda 10x10 Locação de TENDA 10x10 igual a 100m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: 3,00 a 4,50 metros (regulável); Altura total: 6,50 a 8,00 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir	UN	40 (de 1 a 20 dias)

	calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.		
38	Máquina de cartão para eventos Aluguel de maquininha de cartão para eventos. Com sistema de ticket para bilheteria e bar, com impressão de ingressos. Deve aceitar cartão de crédito e débito das mais variadas bandeiras. Deve possuir Wi-Fi, 3G/4G, NFC, PIX, QR Code, bateria de no mínimo 12 horas de duração. Deve realizar fechamento, emitir relatórios e controle de fluxos de caixa. Período de 60 dias.	UN	10
39	Show Dupla Sertaneja Dupla sertaneja acompanhados de banda completa de renome regional, com cenário e apresentação de no mínimo de 3 horas.	SERV	15
40	Som Automotivo Aluguel de Veículo automotivo de som para divulgação de eventos, incluso a montagem	HORAS	200

	das chamadas e locuções dos textos enviados pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura. Todas as despesas de combustível inclusas. Rotas a serem determinadas pela Administração.		
--	---	--	--